

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016**

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa Inffoera Controles e Acesso Ltda., para prestação de serviços de manutenção e atualização de software de controle de ponto eletrônico.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita **VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Inffoera Controles e Acesso Ltda.**, estabelecida na Av. Scarpelini Ghezzi, 434, Bairro Lucas Araújo, na cidade de Passo Fundo – RS, CNPJ sob o nº 06.991.382/0001-49, representada por seu administrador Jair Nogara, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo, inscrito no CPF sob o nº 619.111.350-15 e portador do RG nº 1045474689, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de serviços de manutenção e atualização de software de controle de 6 (seis) pontos eletrônicos, para que atendam as exigências legais desta natureza bem como as demandas solicitadas pelo Contratante, desde que não mudem a estrutura lógica do Sistema.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato, se prorrogado após a sua vigência, será reajustado pelo índice acumulado da variação do IGP/FGV, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no local, bem como com suporte técnico por telefone, skype, e-mail ou outros, sendo garantido no mínimo uma atualização anual, incluindo atualizações legais, procedimento e melhorias nas rotinas do sistema.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

As despesas correrão á conta de dotações orçamentárias próprias dos seguintes órgãos: Secretaria da Administração, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas segunda e terceira do presente instrumento.

**II** - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Informática, fiscalizará a execução do contrato, sendo competente para gestionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços.

**III** - O CONTRATANTE arcará com os valores das peças que venham a ser substituídas por mau uso, sinistro ou que estiverem fora da garantia.

**IV** - O CONTRATANTE compromete-se a manter inalterada a licença de uso do software de automação e controle do ponto eletrônico de propriedade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**II** - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

**III** - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**IV** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

**V** - A CONTRATADA se obriga a substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, os seguintes itens: placa processadora, impressora, módulo biométrico, que apresentarem defeito, impossibilitando o seu uso.

**VI** - A CONTRATADA não cobrará nenhum valor referente a serviços de mão de obra ou hora técnica, até uma chamada técnica por mês.

**VII** - A CONTRATADA compromete-se a liberar os dados contidos nos cadastros em arquivo do tipo texto, quando O CONTRATANTE necessitar.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, RS, aos 05 de fevereiro de 2016.

Valserina Maria Bulegon Gassen  
Prefeita Municipal

Inffoera Controles de Acesso Ltda.  
Administrador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_